



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 94 DE 2026 AUTÓGRAFO Nº 104 DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS E OS ANEXOS V E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7.069, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, que estabelecem as diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a elaboração do orçamento municipal do exercício financeiro de 2027 deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, assim como os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Orgânica do Município e nas normas expedidas pelos órgãos de controle externo, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal, à transparência, ao planejamento realista das receitas e à compatibilidade entre receitas, despesas, metas e prioridades.

Parágrafo único. A estimativa das receitas observará critérios técnicos, comportamento histórico de arrecadação, indicadores econômicos, legislação vigente, efeitos de alterações tributárias e prudência fiscal, vedada a inclusão de receitas incertas como fundamento para a criação ou expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, com vistas a atender aos anseios dos vários segmentos da comunidade, priorizando, na fixação da despesa e na estimativa da receita, os investimentos nas áreas sociais, a austeridade na gestão dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e a modernização da ação governamental.

§ 1º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em conformidade com o



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

art. 165, § 8º, da Constituição Federal, ressalvadas as autorizações legalmente admitidas.

§ 2º A discriminação, na proposta orçamentária, das despesas quanto à sua natureza far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento, nos termos da legislação federal aplicável. (NR)

Art. 3º O Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício 2027, integrante da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 4º O Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o Exercício de 2027, integrante da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 22 de setembro de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 94 de 2026
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=990DEDTRPHG1J247>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 990D-EDTR-PHG1-J247

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 15:20:47

LUIS ROBERTO TAVARES

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 22/09/2026, às 15:30:46

MARCOS PAULO CEGATTI

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 22/09/2026, às 15:36:58

WAGNER RICARDO PEREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 15:38:04

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Vereadora - 2º Vice-Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 15:42:20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2002/2026 - 22/09/2026 - 08:51 - 990D-EDTR-PHG1-J247